

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000614/2022**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 16 de setembro de 2022, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000614/2022, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de Torre de Resfriamento nova para o sistema de ar condicionado, incluindo obras civis e instalações elétricas na Agência Parcão, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000614/2022 – Banrisul –
  - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de

contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma

de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3.** A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

**IV.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

**V.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

**VI.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

**3.3.1** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

#### IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
  - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

- 5.3. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
  - 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
  - 5.4.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
  - 5.4.3. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
  - 5.4.4. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
  - 5.4.5. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
  - 5.4.6. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5. Esta licitação é composta por único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros

Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 5.8.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## **VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 6.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço

constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item anterior, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

## VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000614/2022 – Banrisul –
  - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue



necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**8.2.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**8.2.1. Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.1.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

**8.2.2. Fiscal:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.3. Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

8.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

8.2.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA, CAU e/ou CRT.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio



da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA, CAU e/ou CRT.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU e/ou CRT, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

#### 8.2.4. Declarações.

8.2.4.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

8.3. Formulário de Identificação Técnica, anexo a este edital.

8.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica de uma licitante, indicados nos atestados de capacidade técnica, não poderão integrar a Equipe Técnica de outra, sob pena de exclusão do certame de ambas as licitantes.

8.5. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no item anterior, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”.**

8.7. Os documentos referidos nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da

Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

- 8.7.1.** Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## IX. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento do preço será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega do objeto, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **o item 7 da minuta de Ordem de Serviço** em anexo.

## X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

## XI. DOS PRAZOS

- 11.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 11.2.** O prazo de vigência da contratação será de 190 (cento e noventa) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 11.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 11.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

## XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços serão prestados conforme minuta de Ordem de Serviço anexa ao presente edital.

## XIII. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com Ordem de Serviço será recebido:

- 13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 13.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 55 (cinquenta e cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 13.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 14.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de Ordem de Serviço anexa ao presente edital.

#### XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme o **item 11.3.32 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

#### XVI. JULGAMENTO

- 16.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 16.2. O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)
- 16.3. Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

- 16.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.1.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 16.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 16.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 16.6.** Critério de julgamento:
- 16.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 16.6.2.** A Comissão solicitará ao detentor do menor preço o envio da Planilha de Orçamentos com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 16.6.3.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

## XVII. RESCISÃO

- 17.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no item **9 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

## XVIII. PENALIDADES

- 18.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme o **item 10 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

## XIX. RECURSOS

- 19.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 19.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 19.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 19.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 19.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 20.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), nos prazos a seguir:
- 20.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 20.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 20.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade

de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) (áreas temáticas Licitações e Leilões).

## **XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

## **XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 22.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 22.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 22.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 22.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.6.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Ordem de compra/serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 22.6.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 22.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá

apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

- 22.7.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 22.7.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 22.8.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 22.9.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
  - Anexo II - Minuta **Ordem de Serviço** nº 0000614/2022;
  - Anexo III - Termo de Referência;
  - Anexo IV - Especificações Técnicas;
  - Anexo V - Formulário de Identificação Técnica;
  - Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
  - Anexo VII - Formulário Solicitação de Liberação de Acesso;
  - Anexo VIII - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;
  - Anexo IX - Atestado de Conclusão de Obra;
  - Anexo X - Plantas e Detalhamentos.

**OBS:** O anexo X, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2022.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**



**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico da Empresa)

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

**Anexo II - ORDEM DE SERVIÇO Nº 000614/2022**

Procedimento: Processo Licitatório

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Lei 13.303/2016

---

**CONTRATANTE:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96 – e Inscrição Estadual: 096/2536253, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

---

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

---

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento e instalação de Torre de Resfriamento nova para o sistema de ar condicionado, incluindo obras civis e instalações elétricas na Agência Parcão, conforme Edital e anexos da Licitação.

---

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	AGENCIA PARCÃO

**1.2.** As características do objeto são: Desinstalação de Torre de Resfriamento antiga e substituição por Torre de Resfriamento nova do Sistema de ar condicionado da Ag. Parcão.

**1.2.1.** Substituição da Torre de Resfriamento existente por outra Torre de Resfriamento nova devido à Torre antiga não ter mais condições de sofrer manutenção corretiva.

**1.2.2.** Fornecer e instalar torre de resfriamento d'água de condensação nova com capacidade de 70,00 TR classificação sonora até 66 DB a 2m de distância super silenciosa (tipo Green tower Annemos ou similar) dissipação térmica 181.500Kcal/h, ventilador centrífugo, acoplamento hélice/motor por polias e correias, motor 4 polos 1750rpm 220/380V 60Hertz isolamento ip-55/f alto rendimento, base de concreto para sustentação da torre.

**1.2.3.** Fornecer e instalar conjunto moto bomba: Monobloco tipo INI-160, selo mecânico, sucção horizontal, recalque vertical, vazão 62m³/h, pressão 15mca; Motor trifásico 7,50 CV 220/380V 4polos 1750rpm alto rendimento.

**1.2.4.** Fornecer e instalar quadro de comando: disjuntor trifásico, fusíveis de proteção, contactoras, relés de sobrecarga, chave termostática, tubo hidráulico, flanges, válvulas e mangotes.

**1.2.5.** Realizar ajustes na rede hidráulica do sistema de condensação a água.

**1.2.6.** Retirada, manutenção e limpeza da(s) bomba(s), Entrega da(s) bomba(s) na Bagergs.

**1.2.7.** Desinstalar/descartar: torre antiga deixando o local totalmente limpo e livre de qualquer entulho.

---

## OS – ORDEM DE SERVIÇO

### PROCESSO Nº 000614/2022

---

**1.2.8.** Retirada, manutenção e limpeza da caixa de ventilação (conjunto hélice, motor e acoplamento) da torre de resfriamento. Entrega na Bagergs

**1.2.9.** Fornecer e instalar chapa xadrez, galvanizada a fogo, com espessura 6,3 cm para base da torre.

## 2. MODO DE EXECUÇÃO

### 2.1. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.1.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente instrumento;

**2.1.2.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Contratante;

**2.1.3.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

**2.1.4.** O leiaute/projeto fornecido pelo Contratante não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

**2.1.5.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

**2.1.6.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

**2.1.7.** A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);

**2.1.8.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Contratante poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;

**2.1.9.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

**2.1.10.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

**2.1.11.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

**2.1.12.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

**2.1.13.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

**2.1.14.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte;

**2.1.15.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;

**2.1.16.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;

**2.1.17.** Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

**2.1.18.** A empresa deverá fazer uma análise prévia do escopo do serviço, das especificações da planilha e do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.

**2.1.19.** Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br) ;

**2.1.20.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

**2.1.21.** A garantia dos equipamentos do Sistema da Torre de Resfriamento (bombas d'água, ventilador, etc) deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

**2.1.22.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s).

**2.1.23.** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

**2.1.24.** É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

## **2.2. DA GARANTIA AO OBJETO**

**2.2.1.** A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

## **2.3. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL**

**2.3.1.** A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

## **3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXX** (por extenso), dividido em:

- Material: **R\$ XXXXX**;
- Mão de obra: **R\$ XXXXX**.

**3.2.** No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

## **4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser realizados na Ag. Parcão, localizada na rua 24 de Outubro, nº847, Porto Alegre/RS, 08h30min às 22h00min, de segunda-feira a sexta-

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

feira, incluindo feriados, sábado e domingo, a combinar conforme a necessidade. Freqüência diária.

**5. PRAZOS**

**5.1. ENTREGA DA APÓLICE:** O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Ordem de Serviço, que se encerra em XX/XX/XXXX.

**5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A comprovação da compra do equipamento Torre de Resfriamento deverá ser apresentada em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e as obras deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte) dias** corridos., encerrando-se o prazo de execução em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

**5.3. COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO:** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão, devendo a comunicação da conclusão do objeto ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

**5.4.** Serão reservados **55 (cinquenta e cinco)** dias para período de observação, após a comunicação de conclusão da obra. A vistoria final pelo Contratante ocorrerá no dentro do período de observação

**5.5.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

**5.6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação é de **190 (cento e noventa) dias**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, formado pela soma dos seguintes prazos: prazo de execução dos serviços + prazo de recebimento definitivo + prazo para início das obras + prazo para comunicar a conclusão dos serviços.

**6. ALTERAÇÕES**

**6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

**6.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

**a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

**b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

**c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;

**d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

**6.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, **mensalmente**, após o aceite pela fiscalização do Contratante do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira,

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br).

**7.2.** A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

**7.3.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
- b)** Nº da Ordem de Serviço;
- c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- e)** Data do vencimento: na Apresentação;
- f)** Descrição dos serviços executados;
- g)** Descrição detalhada dos valores.

**7.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**7.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

**7.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**7.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

**7.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

**7.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

**7.9.** Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**.

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

**8.3.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte.

**9. RESCISÃO**

**9.1.** A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

**V.** Por determinação judicial.

**9.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I.** A inexecução total do Contrato;
- II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;
- XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.

**9.3.** Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

**10.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**10.1.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

**10.1.3.** Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), por dia, sobre o valor total



---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao contratante.

**10.1.4.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório.

**10.1.5.** Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

**10.1.6.** Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de não atendimento das NRS ou apólices.

**10.1.7.** Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento dos prazos estipulados no contrato.

**10.1.8.** Multa de 3% (três por cento), por ocorrência, sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

**10.1.9.** Multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de não atendimento da ART.

**10.1.10.** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

**10.1.11.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

**10.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE,** pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
  - III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
    - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
    - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
    - c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

**VIII.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**10.3.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

**10.4.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**10.5.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

**10.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**11.1. DIREITOS**

**11.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**11.2. OBRIGAÇÕES**

**11.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento ajustado.

**b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

**11.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**11.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

**11.3.2.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.

**11.3.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.

**11.3.4.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11.3.5.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

execução da presente contratação.

**11.3.7.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato.

**11.3.8.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

**11.3.9.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.

**11.3.10.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

**11.3.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**11.3.12.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**11.3.13.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.

**11.3.14.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

**11.3.15.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

**11.3.16.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

**11.3.17.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos.

**11.3.18.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.

**11.3.19.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

**11.3.20.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**11.3.21.** A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

**11.3.22.** A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

**11.3.23.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**11.3.24.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**11.3.25.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

**11.3.26.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

**11.3.27.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

**11.3.28.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

**11.3.29.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

**11.3.30.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

**11.3.31.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

**11.3.32. DA GARANTIA**

**11.3.32.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**11.3.32.2. No caso de caução em dinheiro:**

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do

---

## OS – ORDEM DE SERVIÇO

### PROCESSO Nº 000614/2022

---

descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**11.3.32.3.No caso de seguro garantia:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

**11.3.32.4.No caso de fiança bancária,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**11.3.32.5.A garantia,** qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**11.3.32.6.A perda da garantia em favor do CONTRATANTE,** por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

**11.3.32.7.O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.**

**11.3.32.8.A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.**

**11.3.32.9.A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas**

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**11.3.32.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

**12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**12.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**13.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**13.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**13.4.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

**13.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**13.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**13.7.** As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

**13.8.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

**a)** E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

**13.8.1.** A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.8.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

**13.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

**13.10.** As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

**13.11.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebido em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo da Contratada:



---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 000614/2022**

---

**ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

**1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

**2. GESTÃO DO CONTRATO**

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico [contratacoes\\_gestao\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br).

**3. GESTÃO DO PAGAMENTO**

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br). Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico [pagadoria@banrisul.com.br](mailto:pagadoria@banrisul.com.br).

**IMPORTANTE:**

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: [contratacoes\\_pagadoria@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br)

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação<sup>1</sup> vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Atenciosamente,

**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**

---

<sup>1</sup> Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Nº DO PROCESSO: 0000614/2022

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

**INFORMAÇÕES BÁSICAS****1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA****1.1. NECESSIDADE:**

Manutenção das condições de temperatura da Ag. Parcão através de substituição de parte do sistema de climatização.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

Substituir a Torre de Resfriamento por outra nova devido à deteriorização da Torre antiga em que já não é viável fazer manutenção corretiva. Atender as exigências do novo PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) determinado pela Lei Federal 13.589/2018, sancionada em 4 de janeiro de 2018. Aumentar a eficiência térmica do sistema de climatização, diminuindo o consumo de energia elétrica e reduzindo o consumo de energia global. Esse aumento da eficiência térmica melhora o conforto dos funcionários e clientes da agência.. Além disso, atende à Portaria Nº 3523 do Ministério da Saúde de 28/08/98., com a redução do consumo de energia elétrica

**2. DO OBJETO**

Fornecimento e instalação de Torre de Resfriamento nova para o sistema de ar condicionado incluindo obras civis e instalações elétricas na Agencia Parcão.

**2.1 Especificações do Objeto**

- I. Substituição da Torre de Resfriamento existente por outra Torre de Resfriamento nova devido à Torre antiga não ter mais condições de sofrer manutenção corretiva.
  - a) Fornecer e instalar torre de resfriamento d'água de condensação nova com capacidade de 70,00 TR classificação sonora até 66 DB a 2m de distância super silenciosa (tipo Green tower Annemos ou similar) dissipação térmica 181.500Kcal/h, ventilador centrífugo, acoplamento hélice/motor por polias e correias, motor 4 polos 1750rpm 220/380V 60Hertz isolamento ip-55/f alto rendimento, base de concreto para sustentação da torre.
  - b) Fornecer e instalar conjunto moto bomba: Monobloco tipo INI-160, selo mecânico, sucção horizontal, recalque vertical, vazão 62m³/h, pressão 15mca; Motor trifásico 7,50 CV 220/380V 4polos 1750rpm alto rendimento.
  - c) Fornecer e instalar quadro de comando: disjuntor trifásico, fusíveis de proteção, contactoras, relés de sobrecarga, chave termostática, tubo hidráulico, flanges, válvulas e mangotes.
  - d) Realizar ajustes na rede hidráulica do sistema de condensação a água.
  - e) Retirada, manutenção e limpeza da(s) bomba(s), Entrega da(s) bomba(s) na Bagergs.
  - f) Desinstalar/descartar: torre antiga deixando o local totalmente limpo e livre de qualquer

entulho.

- g) Retirada, manutenção e limpeza da caixa de ventilação (conjunto hélice, motor e acoplamento) da torre de resfriamento. Entrega na Bagergs
- h) Fornecer e instalar chapa xadrez, galvanizada a fogo, com espessura 6,3 cm para base da torre.

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	AGENCIA PARCÃO

As características do objeto são: Desinstalação de Torre de Resfriamento antiga e substituição por Torre de Resfriamento nova do Sistema de ar condicionado da Ag. Parcão.

## 2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[ X ] SIM. Especificar: \_\_\_\_\_

Será feita a substituição de Torre de Resfriamento por modelo com Ventilador Centrífugo de maior eficiência energética e menor ruído ambiental.

De acordo com o item 2.2. Ciclo de Vida do Produto do manual de Orientações Gerais sobre Critérios de Sustentabilidade em contratações:

- Qual tem o seu processo de utilização mais sustentável? (Eficiência Energética, por exemplo) Resp. A Torre de Resfriamento com ventilador centrífugo utiliza motores de alto rendimento o que resulta em aumento da eficiência energética.

Também possui menor consumo elétrico, por serem equipadas com ventiladores centrífugos menores e mais leves, que operam com menor corrente de partida (relação Ip/In menor) e menor fator de potência. Utilizando acionamento dos ventiladores por escala de temperaturas, a economia de energia pode atingir até 42% em uma média anual.

- Qual tem o seu processo de descarte mais sustentável? (resíduo reaproveitável e/ou reciclável, por exemplo) Resp. A Torre de Resfriamento com Ventilador centrífugo possui componentes internos em plástico reciclável.

O principal critério de escolha da Torre de Resfriamento com ventilador centrífugo se deve ao baixo nível de ruído quando comparado com Torres de Resfriamento convencionais devido ao entorno do local da Ag. Parcão exigir nível de ruído dentro dos padrões aceitáveis.

De acordo com o item 2.7. Comprovação dos Critérios de Sustentabilidade do manual de Orientações Gerais sobre Critérios de Sustentabilidade em contratações, a Eficiência Energética pode ser comprovada através da utilização de motores elétricos de alto rendimento na Torre de Resfriamento, os quais possuem menor consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental.

Conforme o Anexo I – Critérios de Sustentabilidade no item Para Máquinas, Lâmpadas e Aparelhos Consumidores de Energia, o equipamento Torre de Resfriamento com Ventilador Centrífugo com baixa emissão de ruído ambiental e motores de alto rendimento atende ao quesito “Menor consumo e maior eficiência energética” conforme a Portaria n.º 488 de 08/12/2010 do Inmetro.

## 2.3. Exigência de Marca/Modelo

Há a necessidade de uma Torre de Resfriamento de baixo nível de ruído por estar no meio da cidade em zona urbana sujeita a limites de nível de ruído emitido pelo equipamento de ar condicionado devido a zoneamento da legislação municipal.

Devido a isso foi definido como referência a Torre de Resfriamento de água de condensação com capacidade de 70,00 TR **classificação sonora até 66 dB a 2m de distância super silenciosa** (tipo Green tower Annemos ou similar) dissipação térmica 211.676Kcal/h, ventilador centrífugo, acoplamento hélice/motor por polias e correias, motor 4 polos 1750rpm 220/380V 60Hertz isolamento ip-55/f alto rendimento, base de concreto para sustentação da torre. Será feita a substituição de Torre de Resfriamento por modelo com Ventilador Centrífugo de maior eficiência energética e **menor ruído ambiental**.

### **2.3.1. Justificativa que demonstra ser a marca/modelo única capaz de atender o interesse da Administração:** \_\_\_\_\_

Há a possibilidade de equipamentos similares de outros fabricantes, porém devem ter as características acima de baixo nível de ruído até no máximo 66 dB medidos a 2m de distância da Torre de Resfriamento mantendo a capacidade de dissipação térmica mínima de 70 TR ou 211.676Kcal/h comprovados através de catálogo ou manual do fabricante.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada:** A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto que já possui a solução previamente definida, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

## **5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

## **6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

- I.** A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.
- II.** Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: Devido ao fornecimento e instalação de 1(uma) única Torre de Resfriamento não há a possibilidade de parcelar essa prestação de serviço.

## **7. INVERSÃO DE FASES**

- I.** Necessária inversão de fases? NÃO.
- II.** Justificativa para inversão de fases: N/A

## **CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

## **8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- I.** Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- II.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento do serviço e padrão das instalações do Contratante;
- III.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

- IV. Os documentos fornecidos pelo Contratante não poderão sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;
- VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);
- VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Contratante poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela Contratada, sem prorrogação de prazo pactuado;
- IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;
- XII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento semelhante de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVII. O responsável técnico da CONTRATADA habilitado no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverá acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
- XVIII. O responsável técnico da CONTRATADA habilitado no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverá fornecer o relatório de conclusão do serviço, demonstrando as etapas de execução de todos os itens.
- XIX - Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XX. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br) ;
- XXI. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- XXII. A garantia dos equipamentos do Sistema da Torre de Resfriamento (bombas d'água, ventilador, etc) deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XXIII. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s);

## 8.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

**8.1.1 Horário para execução dos serviços:** das 08h30min às 22h00min, de segunda à sexta-feira, incluindo feriados, sábado e domingo, a combinar conforme a necessidade. Frequência diária.



**8.1.2** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

**8.1.3 A comprovação da compra do equipamento Torre de Resfriamento** deverá ser apresentada em até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato e as obras deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte) dias** corridos.

**8.1.4** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco) dias** a contar da conclusão.

**8.1.4.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo **ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**, devidamente preenchido e assinado, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), destinado ao(s) gestor(es) do contrato.

**8.1.5.** Serão reservados **55 (cinquenta e cinco) dias** para período de observação, após a comunicação de conclusão da obra.

**8.1.5.1.** A vistoria final pelo Contratante ocorrerá no dentro do período de observação.

## **8.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados na Ag. Parcão, no seguinte endereço: Rua 24 de Outubro, 847 - Porto Alegre/RS.

## **8.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8

(edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

**XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART / RRT / TRT ) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

**XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

**XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

**XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

**XIX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**XX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**XXI.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

**XXII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

**XXIII.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

**XXIV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

**XXV.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

**XXVI.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental



dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

**XXVII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

#### **8.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.4.1.** O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.4.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**.

**8.4.3.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte.

#### **8.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL**

**8.5.1.** A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT - emitida e registrada junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul (CRT/RS).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

#### **9. DA GARANTIA AO OBJETO**

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

#### **10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência da contratação será de 190 (cento e noventa) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

##### **10.1.** Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, entende-se que a vigência de 190 dias (10 dias de mobilização, 120 dias de execução, 5 dias para comunicação de conclusão e 55 dias de observação) é suficiente para realizar o objeto em questão.

**11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

**13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL**

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? SIM

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

**14.1. Justificativa para exigência de garantia**

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

**15. DAS SANÇÕES – MULTAS**

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,05%	Valor total atualizado do contrato	Por dia de atraso	Comunicação da conclusão dos serviços
0,3%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	Necessidade de mais de duas revisões nos relatórios para recebimento definitivo
1%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	Permanência de profissional no local da prestação de serviço, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
2%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	Não atendimento das NRs
2%	Valor total atualizado do contrato	Por dia de atraso	Descumprimento dos prazos estipulados no contrato
3%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	Alocação de profissionais sem qualificação técnica estabelecida na legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão

5%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	Não atendimento da ART ou documento correspondente.
5%	Valor total atualizado do contrato	Por ocorrência	Descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.
10%	Valor total atualizado do contrato	-	Descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a Contratada advertida e/ou multada.

### ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

#### 16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

II. Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade? **NÃO**

#### 17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

#### 18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**

#### 19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

### CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

#### 20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

- **Justificativa para exigência de amostra/verificação:** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a verificação, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

- II. Informar quais critérios objetivos serão analisados: \_\_\_\_\_
- III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? NÃO
- IV. Regras para amostra/verificação.

**21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.**

**22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**Não será permitida a participação de empresas em consórcio.**

**23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

**23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa no CREA e/ou CAU e/ou CRT dentro do seu prazo de validade, contendo o nome de seus responsáveis técnicos;
- A licitante deverá apresentar formulário de identificação de equipe técnica.

**23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE**

- A licitante deverá apresentar registro ou inscrição do seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU e/ou CRT);
- A licitante deverá apresentar comprovação do vínculo profissional do responsável técnico de cada área, que poderá ser feita mediante a apresentação de:
  - Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
  - Cópia do contrato social do licitante;
  - Cópia do contrato de prestação de serviço;

**23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA**

- A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade .

- Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento).

- Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras mecânicas de sistemas de ar condicionado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

<b>Requisito para qualificação técnica do licitante:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA, CAU e/ou CRT(Conselho Regional dos Técnicos Industriais)	<b>X</b>	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA, CAU e/ou CRT(Conselho Regional dos Técnicos Industriais)	<b>X</b>	

## 24. OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE

### 24.1. DA PROPOSTA

- I. Deve ser incluído no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT ou documento correspondente;
- II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.
- III. O preço ofertado deverá ser acrescido do valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.

### DEMAIS INFORMAÇÕES

#### IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

#### ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 21 de julho de 2022

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	<b>DANIEL B. MACHADO</b>
Identificação e Assinatura Digital do Gerente Responsável pela Demanda	<b>VANIA RODRIGUES METHODIO DA COSTA</b> Assinado de forma digital por VANIA RODRIGUES METHODIO DA COSTA TIBERIO:00284863076 TIBERIO:00284863076 Dados: 2022.07.23 08:39:07 -03'00' <b>VÂNIA R. M. C. TIBÉRIO</b>

## ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AG. PARCÃO

### 1. ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (AG. PARCÃO)

#### 1.1. DADOS CONSTRUTIVOS DOS EQUIPAMENTOS

Nos subitens descritos na sequência são apresentadas as principais características técnicas e construtivas dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da edificação em estudo.

##### 1.1.1. Torre de Resfriamento ( Condensação a água);

A Torre atual de Resfriamento será substituída por uma Torre de Resfriamento nova de água de condensação interligada com os Sells já existentes nos andares da Ag. Parcão e Sureg Poa.

A Torre de Resfriamento de água de condensação nova será do tipo pré-fabricada com ventilação forçada por insuflamento de ar em contra corrente com saída de ar ascendente na vertical, possuindo a seguinte configuração:

- Capacidade da torre 70,00 TR;
- Baixo nível de ruído ( classificação sonora até 66 dB a 2m de distância Super Silenciosa);
- Dissipação térmica de 181.500kcal/h;
- Ventilador Centrífugo;
- Acoplamento hélice/motor por polias e correias;
- Motor 4 polos 1750rpm 220/380V 60Hertz isolamento IP-55/F alto rendimento;
- Base de concreto para sustentação da torre;

Ref.: Modelo tipo Green Tower marca Annemos ou similar

A Torre de Resfriamento utilizada no presente projeto apresenta as características descritas nos subitens a seguir.

##### 1.1.1.1. Características Técnicas da Torre de Resfriamento;

Ventilador: Centrífugo tipo Sirocco, por insuflamento, com caracol em fiberglass e rolamentos do eixo com mancais móveis. Acionamento por polia e correias e motor de alto rendimento. Os motores elétricos devem ser blindados, a prova de intempérie, com proteção IPW-55, de alto rendimento. Os motores devem atender aos parâmetros estabelecidos no decreto federal brasileiro, número 4.508, de 11 de dezembro de 2002, em vigor desde 12/12/2009. O ventilador da Torre de Resfriamento deve ser embutido na carcaça ( de modo a diminuir o nível de ruído emitido), operando com dampers por gravidade, podendo ser instalado em módulos permitindo o acionamento escalonado e a retirada para manutenção, sem a necessidade de parada total do sistema.

Eliminador de Gotas ( Separador de gotas): Placas de polipropileno injetado, com botões de encaixe incorporados, formando painéis rígidos de alto impacto

de retenção de gotas. Operar com temperatura de até 85°C, com alta resistência a produtos químicos.

Distribuição de água ( Sistema de Distribuição de Água): Por árvores em PVC revestido com fibra de vidro, bicos de distribuição em polipropileno injetado de grande orifício e jatos de água com duplo leque. Os bicos devem de preferência estarem fixados por encaixe, em anel de borracha de fácil remoção e limpeza.

Enchimento de contato: Os enchimentos que equipam as Torres Modulares devem ser em placas de polipropileno injetado, Tipo grade ou filme de alto impacto, fácil remoção e limpeza, podendo operar com temperatura de até 85°C.

Carcaca: Totalmente em fiberglass estruturado, sem metais ferrosos internamente, acabamento com gel coat isoftálico resistente a UV, com painéis juntados com massa de vedação e parafusos inox. Cor Padrão verde claro ou outras cores opcionalmente.

Bacia Coletora: Totalmente em fiberglass, formando peça única após montagem, dupla vedação com perfeita estanqueidade, com flange baixo e barreiras de decantação que induzem a aglutinação de sólidos suspensos da água, sendo o descarte desses sólidos facilitado pelas válvulas de descarga de sólidos/particulados (com fundo baixo) instaladas na bacia. A Bacia coletora também deve estar equipada com crivo de sucção com tela filtro inox, protegendo a rede hidráulica de bolhas de ar e maiores impurezas. A estanqueidade da Bacia Coletora da Torre de Resfriamento deve ser garantida por dupla vedação com massa vedante e, selante de poliuretano de alta aderência.

### **1.1.2. Bomba de Água de Condensação ( Bomba de Água de Circulação):**

As bombas de água antigas serão substituídas por um conjunto de moto bomba novo. A Bomba de Água de Condensação (BAC) deve possuir a seguinte configuração:

- Conjunto moto bomba ( Bomba de água de Condensação / Bomba de água de Circulação) ;
- Monobloco tipo INI-160;
- Selo mecânico ( A vedação do eixo será obrigatoriamente por selo mecânico);
- Sucção horizontal;
- Recalque vertical;
- Vazão: 62m<sup>3</sup>/h;
- Pressão: 15mca;

Ref.: Motor trifásico 7,50 CV 220/380V 4polos 1750rpm alto rendimento.



### **1.1.3. Quadro Elétrico da Torre de Resfriamento e das Bombas:**

O Quadro Elétrico da Torre de Resfriamento e das Bombas deverá conter os seguintes elementos:

- Disjuntor trifásico;
- Fusíveis de proteção (Fusíveis de força de comando);
- Contactoras: Chave contatora auxiliar para comando;  
Chave contatora de força para cada um dos motores;
- Relés de sobrecarga para cada um dos motores;
- Chave termostática;
- Tubo hidráulico;
- Flanges;
- Válvulas;
- Mangotes;

## **1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **1.2.1. Eletrodutos**

Os eletrodutos deverão ser galvanizados, do tipo leve, sem costura.

Toda a rede de eletrodutos deverá formar um sistema eletricamente contínuo e devidamente aterrado.

Quando externa, a rede de eletrodutos deverá ser fixada à estrutura do prédio através de abraçadeiras apropriadas de aço galvanizado. Quando houver necessidade de cortes nos eletrodutos, estes deverão ser feitos perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se uma nova rosca, com cossinete e macho BSP, na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente as rebarbas deixadas pela operação de corte e de abertura de rosca.

As emendas entre os eletrodutos deverão ser feitas através de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem unidas, que deverão ser introduzidas nas luvas até se tocarem, para assegurar a continuidade da superfície interna da tubulação.

Todas as curvas utilizadas deverão ser fabricadas ou dobradas a frio com ferramenta especial. Não deverão ser empregadas curvas com deflexão superior a 90 graus.

Nos trechos terminais (ligação de equipamentos), deverão ser utilizados eletrodutos tipo flexível. Os eletrodutos flexíveis não deverão sofrer emendas. A fixação dos mesmos será feita por braçadeiras apropriadas, espaçadas no máximo de 30 cm.

As ligações dos eletrodutos às caixas de chapa serão feitas sempre com duas arruelas, interna e externamente às caixas devidamente apertadas, em uma bucha que servirá de contra-porca para arruela interna.

Os eletrodutos deverão ter caimento suficiente para as caixas a fim de evitar a acumulação de água eventualmente infiltrada e deverão ser suportadas de acordo com as tabelas 67 e 68 da NBR 5410.



### **1.2.2. Conduletes e Caixas de Passagem ou Derivação**

Os conduletes deverão ser de alumínio fundido, com tampa e junta de neoprene, seção transversal interior mínima equivalente ao dobro da seção do eletroduto de entrada. Serão utilizados em instalações aparentes. Caixas de passagem ou derivação em chapa de aço 18 BWG, esmaltados com tampa para as dimensões até 15 x 15 x 10 cm, inclusive.

Deverão ser empregados conduletes nos pontos de instalação dos motores ou outros equipamentos.

A distância máxima entre conduletes ou caixas de passagem deverá ser determinada de modo a permitir fácil enfição dos condutores. Nos trechos retilíneos o espaçamento deverá ter no máximo o comprimento de 15m. Nos trechos com curvas este espaçamento deverá ser reduzido para 3m para cada curva de 90°C.

### **1.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Deverá ser colocada uma placa de identificação da instalação, em local visível nos equipamentos, contendo o nome e endereço da empresa responsável pela instalação e a data de conclusão da obra. Cada equipamento fornecido deverá ter sua placa de identificação corretamente preenchida com todos os dados operacionais. Todo equipamento fornecido deverá ser identificado de acordo com a designação apresentada no projeto.

### **1.4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

#### **1.4.1. Obrigações do Contratado**

Fazer a verificação dos pontos de força indicados em projeto, adequando-os às características e necessidades dos equipamentos utilizados.

Fornecer os materiais e equipamentos, sem uso prévio, isentos de defeitos, dentro das condições estabelecidas no projeto, atendendo à boa técnica recomendada, visando a execução das instalações nos melhores padrões de qualidade e desempenho.

Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, composta de técnicos capacitados.

Fornecer, para aprovação pelo CONTRATANTE, antes de iniciar a execução da obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, catálogos dos equipamentos com curvas de rendimento, assinalando os pontos de seleção dos mesmos.

Designar engenheiro registrado no CREA para execução da obra, nela permanecendo sempre que solicitado ou que os serviços o exigirem.

Manter na obra, sempre que necessário, um técnico capacitado para a coordenação dos serviços entre sua equipe e os demais setores da obra.

Fazer ART de execução da obra.

Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a execução dos serviços complementares que possam ser necessários.

Fornecer cronograma detalhado de execução da obra.

Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los, ou solicitar as alterações necessárias, adaptando-se às marcas a serem utilizadas.

Manter a equipe de trabalho adequada para a execução dos serviços, obedecendo a horários estabelecidos e cumprindo as normas de segurança do cliente e dos órgãos responsáveis.

Após a conclusão e testes da instalação e aceitação pelo engenheiro designado pelo CONTRATANTE, este emitirá o “Termo de Aceitação Provisória” da instalação.

Após 30 (trinta) dias da emissão do “Termo de Aceitação Provisória”, e desde que comprovadamente a instalação esteja em condições normais, o engenheiro fiscal emitirá o “Termo de Aceitação Definitiva” da instalação.

Fornecer garantia total de todos os equipamentos e serviços, pelo prazo 01 (um) ano, a partir da data de emissão do “Termo de Aceitação Definitiva” da instalação. Para que esta garantia seja válida, a instalação deve ser mantida por uma empresa com a estrutura necessária de técnicos mecânicos, elétricos e de automação, sendo também credenciada pelo fabricante dos equipamentos.

#### **1.4.2. Obrigações do Contratante**

Tomar as providências necessárias de modo a manter as instalações de climatização dentro do que prescreve a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

Fazer contrato de manutenção com empresa autorizada dos equipamentos instalados e que preencha os seguintes requisitos:

Administrar a garantia junto aos fabricantes fornecendo a mão de obra para estas garantias;

Fornecer o plano de manutenção e operação – PMOC mensalmente assinado por engenheiro mecânico registrado no CREA.

#### **1.4.3. Disposições Finais**

São de responsabilidade do Construtor (Contratado) todos os serviços que se façam necessários, bem como conferir todas as medidas no local da obra, para a perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando à conservação dos mesmos.

O canteiro de obras deverá ser mantido permanentemente isolado e devidamente sinalizado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao local, com o intuito de evitar acidentes e/ou danos a pessoas ou à obra.

Será de inteira responsabilidade do Construtor o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI E EPA).

Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los, se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta do Construtor.

Todos os serviços e estruturas complementares que se façam necessários para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do Construtor.

Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

### **1.5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

A empresa contratada para a realização dos serviços deverá ter todas as ferramentas para execução que atendam as normas de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá possuir no mínimo essas ferramentas:

1. Escadas;
2. Furadeiras de impacto;
3. Recolhedora de Fluido Refrigerante;
4. Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms; Manômetros, Detector de vazamentos de gás, Manifold, Bomba de vácuo, Termômetro digital, Equipamentos de solda; Wattímetro True rms;
5. Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

A CONTRATADA deverá utilizar dependendo do tipo de serviço os seguintes EPIs obrigatórios:

1. Botina de segurança;
2. Luva de cobertura;
3. Manga de Raspa;
4. Óculos de Proteção;
5. Protetor Auricular;
6. Máscara respiratória descartável;
7. Cinto Paraquedista.

A empresa contratada também deverá disponibilizar listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os números dos Certificados de Aprovação (CA) entregues aos profissionais contratados tão logo seja assinado o contrato. A listagem deverá ser entregue para o responsável do Barrisul pela fiscalização do Contrato.

Anexo V

**FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**Nº DO PROCESSO: 0000614/2022

ÁREA TÉCNICA	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	NOME DO PROFISSIONAL REPONSÁVEL
CIVIL		
ELÉTRICA		
MECÂNICA		

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): \_\_\_\_\_

Nº de Registro (CAU ou CREA): \_\_\_\_\_


Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## Anexo VIII

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
 <b>BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.</b>  <b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b> Data: DD/MM/AAAA	PROCESSO:	0000614/2022	MODALIDADE:
	OBJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
AGÊNCIA:			
ENDEREÇO:			
EMPRESA CONTRATADA			
CONTRATADA:			
CONTATO:			
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL			
Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:			
<b>a) TRANSPORTADOR:</b> Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ): Inscrição Municipal: Licenciado pela Prefeitura? ( ) SIM ( ) NÃO, justificativas:			
<b>b) GERADOR/ORIGEM:</b> Razão social e CNPJ (empresa construtora): Endereço da retirada:			
<b>c) DESTINATÁRIO:</b> Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):			
<b>d) ENDEREÇO DO DESTINO:</b>			
<b>e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):</b>  ( ) ..... m³ CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)  ( ) ..... m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)  ( ) ..... m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).  ( ) ..... m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).			

**f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:**

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

**g) DATA:**

h) Assinatura do transportador: \_\_\_\_\_

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: \_\_\_\_\_

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: \_\_\_\_\_



**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**DADOS DA OBRA**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA DE INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

DATA DE CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº
Eng. Civil / Arquiteto		
Eng. Eletricista		
Eng. Mecânico		

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto desta declaração, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração técnica. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Eng. Civil / Arquiteto (nome)  
CAU/CREA nº \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Eng. Eletricista (nome)  
CREA nº \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Eng. Mecânico (nome)  
CREA nº \_\_\_\_\_